

fieldset { width: 100%; min-width: 0; } fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0; } legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important; } .preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; } .preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold; } .preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto; } td, th { padding: 3px !important; } SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Número do Processo - SEI202400005002819 Em atendimento à solicitação da Gerência de Licitações, apresenta-se a análise técnica referente às propostas de preços e à qualificação técnica apresentadas pela empresa Projheart Engenharia LTDA, no âmbito do Processo Licitatório SISLOG nº 103842. A avaliação foi conduzida em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023, e do Edital de Concorrência Eletrônica por Menor Preço nº 002/2024 (SISLOG nº 84365), abrangendo o Lote 2. O exame técnico teve como objetivo verificar a compatibilidade dos valores ofertados pela licitante com os parâmetros estabelecidos no edital, assegurando o atendimento integral às exigências de qualificação técnica e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. 002- OBJETO A presente análise tem como objeto o Lote 2 do Processo Licitatório SISLOG nº 103842. Lote 02 - Regional de Saúde Norte - Porangatu: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a execução da obra de Reforma e ampliação da Regional de Saúde Norte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES): Este projeto abrange uma variedade de intervenções, incluindo fundações, estruturas de concreto e metálicas, ajustes elétricos (como instalações elétricas, cabeamento, iluminação, SPDA), sistemas hidrossanitários, climatização, esquadrias, forros, pisos, pintura e sinalização. A área total da edificação proposta na Regional é de 546,00 m² e envolve diversos ambientes objeto de intervenções de adequação ou reforma, a saber: Varanda: 19,74m² Recepção: 23,79m² Sanitário feminino: 4,19m² Sanitário masculino: 4,09m² Circulação 01: 4,04m² DML (Depósito de Material de Limpeza): 3,59m² Coordenação de controle, avaliação e regulação: 16,63m² Coordenação vigilância em saúde: 33,68m² Arquivo: 7,51m² Coordenação atenção à saúde: 33,32m² Coordenação de planejamento e gestão, informação à saúde e educação permanente: 25,97 m² Coordenação administrativa: 16,63m² Coordenação geral: 16,39m² Recebimento, inspeção e distribuição: 14,28m² Farmácia: 18,39m² Rede frio: 26,84m² Copa: 6,27m² Auditório: 30,07m² Circulação 03: 5,10m² Gerador: 6,48m² Depósito: 9,76m² Sanitário: 3,06m² DML (Depósito de Material de Limpeza): 3,01m² Garagem: 114,21m² Depósito de inseticida: 15,55m² Demais áreas de acesso e áreas externas, como calçada e pátio de acesso de veículos. 003 - PRELIMINARMENTE A análise foi conduzida com base nos critérios estabelecidos no Edital de Concorrência Eletrônica por Menor Preço nº 002/2024 (SISLOG nº 84365), na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023, e nas orientações constantes da Cartilha de Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). Cumpre destacar o disposto no art. 59, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja redação é transcrita a seguir: "Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: I - contiverem vícios insanáveis; II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável. § 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada. § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. § 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente. § 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. § 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei." Com base exclusivamente na documentação constante do processo, notadamente na Proposta e nos documentos apresentados pela empresa melhor classificada em cada lote (SISLOG nº 106632; 105236; 106640 e 105234), são apresentadas, a seguir, as informações relativas à avaliação da qualificação técnica e das respectivas propostas. 004.2 - Análise do Lote 02 - Porangatu 4.2.2 Análise da Proposta do Lote 02 - Porangatu Dados da Empresa Empresa: Projheart Engenharia LTDA CNPJ: 47.432.025/0001-28 Preenchimento do Objeto na Proposta Objeto Previsto no Edital para o Lote 2: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a execução da obra de Reforma e ampliação da Regional de Saúde Norte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES): Este projeto abrange uma variedade de intervenções, incluindo fundações, estruturas de concreto e metálicas, ajustes elétricos (como instalações elétricas, cabeamento, iluminação, SPDA), sistemas hidrossanitários, climatização, esquadrias, forros, pisos, pintura e sinalização. A área total da edificação proposta na Regional é de 546,00 m² e envolve diversos ambientes objeto de intervenções de adequação ou reforma, a saber: Varanda: 19,74m² Recepção: 23,79m² Sanitário feminino: 4,19m² Sanitário masculino: 4,09m² Circulação 01: 4,04m² DML (Depósito de Material de Limpeza): 3,59m² Coordenação de controle, avaliação e regulação: 16,63m² Coordenação vigilância em saúde: 33,68m² Arquivo: 7,51m² Coordenação atenção à saúde: 33,32m² Coordenação de planejamento e gestão, informação à saúde e educação permanente: 25,97 m² Coordenação administrativa: 16,63m² Coordenação geral: 16,39m² Recebimento, inspeção e distribuição: 14,28m² Farmácia: 18,39m² Rede frio: 26,84m² Copa: 6,27m² Auditório: 30,07m² Circulação 03: 5,10m² Gerador: 6,48m² Depósito: 9,76m² Sanitário: 3,06m² DML (Depósito de Material de Limpeza): 3,01m² Garagem: 114,21m² Depósito de inseticida: 15,55m² Demais áreas de acesso e áreas externas, como calçada e pátio de acesso de veículos. Objeto Previsto na Proposta para o Lote 2: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a execução da obra de Reforma e ampliação da Regional de Saúde Norte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES). Consideração GEA: Após análise comparativa entre o objeto especificado no edital e o apresentado na proposta referente ao Lote 2, foram identificadas divergências relevantes, incluindo diferenças na descrição detalhada do objeto, abrangendo intervenções, ambientes e áreas. As especificações técnicas e os detalhes das áreas envolvidas apresentam inconsistências que configuram a necessidade de correção para garantir a conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Exequibilidade Consideração GEA: O percentual do valor da proposta em relação ao valor orçado pela Administração é de 99,9896%, estando acima do limite mínimo de 75%, conforme estabelece o § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, verificou-se a aplicação desse percentual por item, e constatou-se que todos os preços unitários estão acima do limite mínimo de 75%, conforme também disposto no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, conclui-se que a proposta é considerada exequível. Garantia Adicional Consideração GEA: Considerando que o percentual do valor da proposta em relação ao valor orçado pela Administração é de 99,9896%, superior ao percentual de 85% estabelecido no § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, não se faz necessária a apresentação de garantia adicional. Planilha de Preços Consideração GEA: A análise técnica da proposta não foi realizada, tendo em vista que a empresa não apresentou os Certificados de Acervo Técnico (CATs), os atestados de capacidade técnica e as Certidões de Acervo Técnico-Operacional (CAOs), documentos obrigatórios exigidos pelo edital. Em razão da ausência dessa documentação, a licitante encontra-se em desacordo com os requisitos mínimos de habilitação técnica. Cronograma Físico-Financeiro Consideração GEA: O cronograma físico-financeiro apresentado na proposta foi analisado, constatando-se sua compatibilidade com o cronograma de referência estabelecido na licitação, além de estar alinhado aos demais elementos da proposta apresentada. Contudo, ressalta-se que eventuais correções nas planilhas orçamentárias poderão impactar o cronograma, sendo necessária sua reapresentação devidamente ajustada para garantir a conformidade com as alterações realizadas. 4.2.2 Análise

da Qualificação Técnica Atestados de Capacidade Técnica Consideração GEA: O Projeto Básico estabelece a seguinte parcela de maior relevância: Tabela 01 LOTE 2 - PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA ITEM SERVIÇO UNID QUANT % financeira em relação ao custo da obra PARC. MAIOR RELEV (50%) 1 ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO KG 7.488,78 9,00% 3.740 2 TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO M2 599,76 8,68% 290 3 GRUPO GERADOR DIESEL, SEM CARENAGEM, POTENCIA STANDART ENTRE 80 E 90 KVA, VELOCIDADE DE 1800 RPM, FREQUENCIA DE 60 HZ. UND 1 9,28% 1 4 AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. UND 5 4,84% 2 (*) Para os fins do Art. 18 da Lei Federal 14.133/21, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as execuções apresentadas acima. Com base nas parcelas de maior relevância definidas no Projeto Básico, deveria ser realizada a avaliação dos Certificados de Acervo Técnico (CATs), dos atestados de capacidade técnica e das Certidões de Acervo Técnico-Operacional (CAOs) apresentados pela empresa licitante. No entanto, constatou-se que a empresa não apresentou nenhum CAT ou CAO para análise, o que inviabiliza a comprovação de sua qualificação técnica, conforme exigido pelo edital e pela Lei nº 14.133/2021. Análise da Habilitação Jurídica, da Qualificação Econômico-Financeira, e da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista Considerando que a conferência da entrega de documentação e a análise da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, bem como da regularidade fiscal, social e trabalhista não são de responsabilidade da Gerência de Engenharia e Arquitetura (GEA), tais verificações não foram realizadas por esta Gerência. A análise conduzida pela GEA restringiu-se exclusivamente ao âmbito técnico, com foco na avaliação da qualificação técnica, conforme suas atribuições específicas e as exigências estabelecidas no edital. Ressalta-se, no entanto, a indispensabilidade de que o setor competente proceda à verificação dos aspectos relacionados à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista, assegurando a conformidade legal e administrativa da contratação. Análise Documental Tabela 02 LOTE 2 Aprovado? Observação Análise de Exigências de Habilitação - Qualificação Técnica Item 5.42.1 do Projeto Básico Comprovação de Registro da empresa no CREA Não Não apresentada Item 5.46 CAT operacional (da empresa) Não Não apresentado Item 5.47 CAT do profissional Não Não apresentado Item 5.47 do Projeto Básico Indicação da equipe técnica c/ a qualificação de cada membro Não Não apresentada Item 5.49 do Projeto Básico Declaração de visita técnica Não Não apresentado Item 5.50 do Projeto Básico Termo de dispensa de visita técnica Não Não apresentado Item 5.47 do Projeto Básico Comprovação do Registro do profissional no CREA Não Não apresentada Tabela 03 Análise da proposta de preços Item 6.4 do Projeto Básico Declarações na carta proposta da empresa Não Apresentado nas páginas 11 a 12 da documentação apresentada pelo licitante, porém incompleto. Item 6.5 do Projeto Básico Carta Proposta (assinada pelo representante legal; compatível com o preço apresentado na planilha; com validade a partir de 90 dias) Sim Apresentada nas páginas 11 a 12 da documentação apresentada pelo licitante. Planilha de orçamento resumo e detalhada Sim Apresentada nas páginas 1 a 6 da documentação apresentada pelo licitante. Composição BDI Sim Apresentada na página 7 da documentação apresentada pelo licitante. Composição de Encargos Sociais Não - Cronograma físico financeiro Sim Apresentado nas páginas 8 a 10 da documentação apresentada pelo licitante. Observação De acordo com o disposto no item 6.10 do Projeto Básico, "a não apresentação de qualquer documento constante do Projeto Básico resultará na desclassificação da licitante". 005 - Considerações 5.1 Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou solicitar que os licitantes comprovem essa exequibilidade, especialmente em obras e serviços de engenharia e arquitetura. Para essa avaliação, deverão ser considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, observando-se os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos no edital, em consonância com as especificidades do mercado. 5.2 Diante das inconsistências observadas na análise da proposta para o Lote 2, sugere-se avaliar a legalidade da abertura de diligências, a fim de permitir que o licitante corrija as não conformidades identificadas neste parecer técnico. Ressalta-se que tais diligências devem se limitar à correção de erros formais ou à complementação de documentos, sem permitir alterações substanciais nas propostas, em conformidade com os princípios da isonomia e da vinculação ao edital. 5.3 No aspecto técnico, devem ser atendidas as seguintes recomendações: 5.3.1 Análise técnica da proposta e documentação do Lote 2 Os Certificados de Acervo Técnico (CATs), os atestados de capacidade técnica e as Certidões de Acervo Técnico-Operacional (CAOs) não foram apresentados, resultando no não atendimento aos requisitos estabelecidos no edital. Em razão da ausência dos documentos necessários para comprovação da qualificação técnica da empresa, a análise detalhada da planilha orçamentária não foi realizada. Com base nos documentos apresentados, conclui-se que a empresa não atende aos critérios de habilitação técnica especificados no edital, uma vez que não forneceu a documentação comprobatória exigida. 5.4 Destaca-se que a aplicação de descontos pontuais em determinados itens pode distorcer a composição global dos custos, gerando riscos à execução do contrato, conforme orientações do Tribunal de Contas da União (TCU). Essas distorções podem levar à necessidade de aditivos contratuais desnecessários e comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. É essencial atenção às distorções identificadas para assegurar a integridade financeira durante a execução contratual. 5.5 Caso pertinente, recomenda-se o encaminhamento do processo ao setor competente para ciência da análise técnica e para a realização das verificações relativas à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista, em conformidade com as disposições legais vigentes. GEOVANA MARIA LINO Engenheira Civil BRUNA DAYANE FERREIRA BATISTA Coordenadora de Obras CINTHIA MÁRCIA RACHID Gerente de Engenharia e Arquitetura De acordo. Defiro prosseguimento. MAURÍCIO ERTNER DE ALMEIDAS Superintendente de Infraestrutura Versão do Doc. Padrão 0.01